



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E GESTÃO MENSAL DE
MEDIDORES INDIVIDUAIS DE ÁGUA
Nº. 0503/2018-L**

ADMINISTRAÇÃO DE CONSUMIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA localizado na Av. Duque de Caxias nº 2947 – Vila Militar – RJ- CEP 21.615-220, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 28.803.869.0001-93 , representado neste ato por seu síndico **Sérgio José de Souza Junior**, portador do CPF 121.474.997-65 denominado “CONTRATANTE”, e

ECONOMIZE Soluções Sustentáveis EIRELI, com sede na Rua Comandante Rubens Silva 292 sala 203 – Freguesia – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ Nº 17.551.778/0001-91, neste ato representada por sua sócia gerente **Débora Regina Silva Loureiro Peleteiro**, CPF 077.082.537-05, a seguir denominada “CONTRATADA”, têm entre si contratado o seguinte:

I. DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os seguintes serviços:

- a) *Leitura individualizada dos hidrômetros das unidades autônomas, **presencial pelo app com a foto** dos indicadores em metros cúbicos do consumo de água, em planilhas próprias, informando o registro atual e o anterior de cada medidor de água.*
- b) *Fornecimento de planilha informativa onde constará, além dos metros cúbicos consumidos pela unidade, o valor em reais a ser pago por unidade ao condomínio de acordo com a tabela das concessionárias.*
- c) *Encaminhamento **via correio eletrônico** dos demonstrativos das unidades autônomas.*
- d) *Encaminhamento dessas planilhas informativas à Administradora e ao síndico, que deverá proceder ao lançamento dos valores em boletos de pagamento referentes ao consumo de água e esgoto, de cada unidade.*
- e) ***Disponibilizar no site da empresa** a consulta de demonstrativos e histórico de consumo através de login e senha.*

DR-1408



II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) *Uma vez por mês, em dia previamente estabelecido pelo CONTRATANTE, será feita a leitura dos indicadores em metros cúbicos mostrados em cada um dos hidrômetros das Unidades autônomas do CONTRATANTE, no total de 72(setenta e duas) unidades autônomas ;*
- b) *Caso o dia estabelecido pelo CONTRATANTE coincida com domingos ou feriados a leitura será feita no primeiro dia útil posterior.*
- c) *Salvo estipulação em contrário, o dia de leitura coincide com o dia de leitura da concessionária.*
- d) *Este valor será aportado em uma planilha previamente desenvolvida, referente ao mês de leitura;*
- e) *A planilha conterà os valores em metros cúbicos dos hidrômetros individuais do mês anterior ao da leitura;*
- f) *A partir dos valores apontados do mês anterior e do mês corrente, serão feitos os seguintes cálculos:*
 - *Consumo mensal e valores em reais de acordo com as tabelas das concessionárias.*
 - *Para o cálculo do valor a ser pago pela água, serão utilizadas as faixas de consumo em que a unidade autônoma se enquadra.*
 - *Os valores individuais calculados para cada loja deverão ser informados, de forma clara e inequívoca, para a Administradora do CONTRATANTE, conforme alínea "c" do item I.*

III. Do preço, do local e da data do pagamento

O preço total da prestação de serviço de leitura de água de todas as unidades autônomas é de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA com vencimento todo dia 05 de cada mês.

IV. Do reajuste do preço

Os referidos preços terão reajuste anualmente a partir de abril 2019 tendo como base a variação do IGP-M (FGV).

[Handwritten signature]
10/28/2019
[Handwritten signature]



V. Do prazo

Este contrato é celebrado a prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com 60 dias de antecedência, por qualquer das partes.

VI. Da rescisão e multas contratuais

Considerar-se-á rescindido este contrato nos casos de:

- a) Os CONTRATANTES não cumprirem as cláusulas deste contrato.*
- b) A CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.*
- c) A CONTRATADA transferir para outrem em especial a instituições bancárias e ou factoring o direito aos serviços ajustados sem concordância da CONTRATANTE.*
- d) O CONTRATANTE deixar de proceder aos pagamentos nas datas contratadas, sem prévia notificação e autorização por parte da CONTRATADA.*
- e) Nos casos de rescisão por parte da CONTRATADA, esta se compromete a entregar os arquivos de registro de leitura e identificação dos hidrômetros a Administradora ou síndico.*
- f) A contratada se responsabiliza integralmente por todos os ônus eventualmente imputados ao contratante, em decorrência da arguição de responsabilidade subsidiária em ações trabalhistas propostas por seus funcionários e/ou prepostos, assim obrigando-se a assunção de todos os ônus daí decorrentes, inclusive honorários de advogado relativos à defesa do contratante.*

VII. Das disposições gerais

- a) Em casos de dúvidas quanto à leitura, suspeita de vazamento ou outra solicitação, esta deve ser feita por escrito e enviada a CONTRATADA por e-mail atendimento@economizesolucoes.com.br, fax ou carta para que sejam tomadas as providencias necessárias como agendamento da visita e reparos.*
- b) A CONTRATADA, ao detectar vazamento em equipamentos da unidade, não é responsável pelo conserto do mesmo informando, apenas, ao condômino que tal equipamento deverá ser trocado ou reparado em garantia do fabricante ou na falta de garantia correrá por conta deste a escolha do profissional que fará o conserto bem como seus custos. A CONTRATADA não é responsável pela manutenção dos equipamentos das unidades autônomas.*

P. Diretor
R

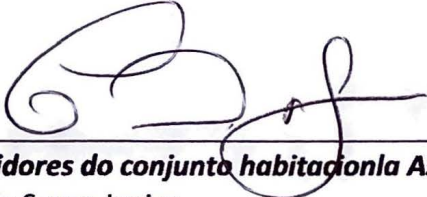


VIII. FORO

Por comum acordo entre as partes, fica eleito o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para neste serem discutidas as questões ou ações oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, que a tudo assistiram e também assinam, obrigando a atual gestão bem como as gestões posteriores ao seu pleno e integral cumprimento.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

Por Direção  Vice-Presidente.


Adm. de consumidores do conjunto habitacional Aspirante Mega
Sérgio José de Souza Junior

Débora Regina Silva Loureiro Peleteiro

ECONOMIZE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS
Débora Regina Silva Loureiro Peleteiro

Testemunhas:

1 -
RG



02983992.5 JF

2 -
RG